

**CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO FAAS
NOMEADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 204/2021, DE 18 DE NOVEMBRO
DE 2021, COMBINADA COM A PORTARIA Nº 080/2025**

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 09/10/2025

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13h10min, na sede do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Monte – FAAS, situada à Rua Coronel José Batista dos Santos, nº 143, Centro, Santo Antônio do Monte/MG, realizou-se a Reunião extraordinária do Conselho Deliberativo e Fiscal do FAAS. A reunião foi iniciada pelo Presidente, Sr. Luís Antônio Resende, que agradeceu a presença dos Conselheiros, Tânia Cristina da Silva, Carlúcia Costa Fonseca e Carla Lorena Santos Silva. Também esteve presente o Superintendente do FAAS, Sr. Gilson, e José Maria, integrante do Comitê de Investimentos do FAAS. Na oportunidade, registrou-se ainda a presença do Sr. Thiago Fernandes, representante da empresa RTM Consultores, recentemente contratada pelo FAAS para realizar a avaliação atuarial referente ao exercício de 2025. O Sr. Thiago, atuário e sócio da empresa, com 23 anos de atuação no mercado, relatou que a RTM presta assessoria para cerca de 100 municípios de diferentes portes em todo o Brasil, e que a realidade observada é a existência de déficit atuarial na maioria dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Ressaltou que o objetivo da avaliação atuarial não é apenas a apuração técnica do déficit, mas também ampliar a visão da gestão previdenciária, buscando formas de equacionar esse déficit. Explicou que a gestão atuarial também se preocupa com os eventos que ocorrem no dia a dia e que podem vir a gerar novos déficits — o que significa, basicamente, a insuficiência de recursos para o pagamento de benefícios futuros. Enfatizou que o déficit tem origem no passado. O Presidente Luís complementou, afirmando que muitos RPPS já foram criados com déficits, pois serviram como uma “válvula de escape” utilizada por prefeitos que migraram para o Regime Próprio, absorvendo aposentados e pensionistas já existentes. Ou seja, criou-se um plano previdenciário com benefícios de aposentados e pensionistas a serem pagos, sem a devida formação de reservas, o que gerou um déficit desde o início. O Sr. Thiago reforçou que a ideia do Regime Próprio é ser um sistema de capitalização, no qual, para que haja o pagamento de um benefício, deve-se ter o recurso já em caixa. Isso significa que o sistema não pode depender exclusivamente das contribuições futuras para pagar os benefícios, mas sim contar com um patrimônio garantidor. Ressaltou, ainda, que, no início da criação de muitos RPPS, não havia previsão de capitalização, nem exigência de carência, ou havia contribuição muito pequena. Naquela época, também não existia fiscalização ou preocupação com a sustentabilidade futura do regime. Existem dois desafios: um é reconhecer esse passado, e o outro é buscar a solução. Gilson destacou que também existe um impacto demográfico que, anteriormente, não foi previsto, citando como exemplo o envelhecimento da população e o aumento da expectativa de vida, o que prolonga o tempo de pagamento dos benefícios. Thiago acrescentou que, em primeiro lugar, é necessário resolver o déficit e encontrar uma forma de equacioná-lo. Em segundo lugar, é preciso identificar outras situações que podem estar agravando esse déficit atuarial, como o aumento da expectativa de vida citado pelo Sr. Gilson. Ele citou, por exemplo, que hoje se concede um benefício com base em uma expectativa de tempo para o seu pagamento. No entanto, a cada ano, as pessoas vivem mais, o que acaba estendendo o período de pagamento desse benefício. Sendo assim, a capitalização prevista anteriormente pode não ser suficiente para custear esse benefício.

CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO FAAS
NOMEADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 204/2021, DE 18 DE NOVEMBRO
DE 2021, COMBINADA COM A PORTARIA Nº 080/2025

A ideia da gestão atuarial é permitir enxergar, de forma mais detalhada, a situação do dia a dia do RPPS. O grande desafio é como equacionar o déficit herdado do passado. Luís afirmou que será necessário quebrar paradigmas por parte do Poder Executivo, como, por exemplo, a ideia de migrar os novos concursados para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Thiago mencionou que, em conversa com o chefe do Executivo municipal, foi pontuado que a extinção do RPPS seria prejudicial — tanto para os servidores quanto para a própria prefeitura — do ponto de vista financeiro. Isso porque, em relação aos servidores ativos, os custos seriam significativamente mais elevados, uma vez que a prefeitura teria que arcar com uma alíquota de 20% sobre a folha bruta, abrangendo horas extras e cargos comissionados, o que aumentaria os repasses. Além disso, ainda permaneceria a responsabilidade pelo pagamento das aposentadorias e pensões já existentes e compensação previdenciária. Concluiu destacando que a adoção de um regime misto, contemplando os novos concursos, agravaría mais a situação da previdência municipal. Embora o sistema de capitalização consista em não depender do ingresso de novos concursados — ou seja, formar um patrimônio para o pagamento dos benefícios futuros —, a previdência possui um caráter solidário, o que requer a entrada de novos servidores. Carla comentou que a maioria dos servidores da área da saúde não é efetiva e, portanto, não contribui com o FAAS. Thiago observou que a realização de um concurso público que aumente o número de servidores ativos não é, por si só, a solução definitiva, sem a reforma da previdência — embora não altere o atual déficit atuarial, essa medida contribui para diminuir o risco de um desequilíbrio futuro. Em tese, um concurso trará contribuintes mais jovens. Caso não sejam implementadas as mudanças mencionadas — como o ingresso de novos servidores e a reforma —, em algum momento será necessário utilizar o patrimônio constituído para o pagamento dos benefícios. Thiago disse que a gestão atuarial tem como objetivo buscar o equacionamento do déficit e promover o equilíbrio da previdência, alinhado à capacidade financeira da prefeitura. Ressaltou que esse equilíbrio deve considerar a real capacidade financeira do ente federativo, pois não adianta projetar um valor que a prefeitura não teria condições de assumir. Luís disse que até mesmo a CNM (Confederação Nacional de Municípios) se manifestou favorável à manutenção do Regime Próprio e que está disposta a colaborar na elaboração da reforma da previdência dos municípios. Thiago afirmou que uma medida efetiva não será possível sem que se realize uma reforma da previdência, considerando que as regras atuais têm mais de 22 anos, o que torna o sistema oneroso. Gilson acrescentou que a maior parte da massa de servidores municipais é composta por mulheres, que se aposentam com 30 anos de contribuição e 55 anos de idade. Além disso, há os quinquênios e outros direitos que são agregados, resultando em um aumento de até 20% na remuneração. Essas servidoras contribuem por pouco tempo sobre esse salário majorado, o que eleva ainda mais o custo previdenciário. Thiago comentou que muitos municípios conseguiram antecipar esses benefícios concedidos ao final da carreira, proporcionando um tempo maior de contribuição e possibilitando a capitalização do sistema. Citou como exemplo que, se determinado reajuste era concedido aos 30 anos de carreira, passou a ser aplicado aos 20 anos, aumentando, assim, os repasses para a previdência. Outro ponto é que as idades para concessão da aposentadoria são inferiores até mesmo às de alguns países da África, que possuem expectativa de vida menor que a do Brasil. São regras que não se sustentam mais. A ideia do cálculo atuarial é analisar todas as possibilidades, o cenário atual e identificar o que pode ser resolvido ou

CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO FAAS
NOMEADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 204/2021, DE 18 DE NOVEMBRO
DE 2021, COMBINADA COM A PORTARIA Nº 080/2025

minimizado. São avaliados diversos fatores, e alternativas são levantadas durante o cálculo atuarial.

Gilson falou sobre o critério da viabilidade orçamentária e financeira e a possibilidade de cumprimento da proposta de amortização. Thiago explicou que deve levar em consideração a capacidade financeira do ente, incluindo o limite de gastos com pessoal do município. Obviamente, o objetivo é capitalizar a previdência, mas sempre dentro de uma proposta razoável que não prejudique as ações públicas municipais. Foi informado também que a mudança no plano de custeio, para aumentar ou reduzir o aporte, só pode ser realizada por meio de lei, e não por decreto. Por fim, Thiago disse que, para o cálculo do déficit atuarial, será utilizado o ano-base de 2024. Será realizado um cálculo intermediário para obter o resultado antes da audiência pública e, em janeiro, esse cálculo será atualizado com o patrimônio apurado em 31 de dezembro. Foi mencionada a audiência pública do Pro-Gestão, prevista para novembro, na qual ele estará presente. O objetivo é apresentar os resultados de 2024, sem caráter de debate. Perguntado se os presentes tinham dúvidas, não houve manifestação, encerrando assim a reunião. Não havendo mais nada a tratar, eu, Carlúcia Costa Fonseca, redigi a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada para que produza seus efeitos legais.

Luís Antônio Resende (Presidente): _____
Assinado digitalmente
Documentos assinados digitalmente
CARLA LORENA SANTOS SILVA
Data: 13/10/2025 11:57:05-0300
Verifique em https://validar.itd.gov.br

Carla Lorena Santos Silva: _____
Assinado digitalmente
Documentos assinados digitalmente
CARLA LORENA SANTOS SILVA
Data: 13/10/2025 11:57:05-0300
Verifique em https://validar.itd.gov.br

Tânia Cristina da Silva: _____
Assinado digitalmente
Documentos assinados digitalmente
TANIA CRISTINA
DA
SILVA:002904226
71
Assinado digitalmente
Documentos assinados digitalmente
CARLUICIA COSTA FONSECA
Data: 13/10/2025 11:51:03-0300
Verifique em https://validar.itd.gov.br

Carlúcia Costa Fonseca: _____
Assinado digitalmente
Documentos assinados digitalmente
CARLUICIA COSTA FONSECA
Data: 13/10/2025 11:51:03-0300
Verifique em https://validar.itd.gov.br

José Maria da Silva: _____
Assinado digitalmente
Documentos assinados digitalmente
CARLUICIA COSTA FONSECA
Data: 13/10/2025 11:51:03-0300
Verifique em https://validar.itd.gov.br

Gilson Alencar dos Santos: _____
Assinado digitalmente
Documentos assinados digitalmente
CARLUICIA COSTA FONSECA
Data: 13/10/2025 11:51:03-0300
Verifique em https://validar.itd.gov.br